



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

PORTARIA Nº 388, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração coletiva de cargos de provimento em comissão (recrutamento restrito), decorrente de decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Marcus Vinícius de Almeida Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ADI nº 1.0000.17.0712114-5/000, que declarou inconstitucionais os incisos V, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV do art. 12, Anexo II, da Lei Complementar nº 05/2007 e suas alterações, o art. 31-D e art. 51, II, “a”, I, III, “g”, I, II e III e parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2008 com as alterações dadas pelas Leis Complementares nº 34/2011, nº 35/2011 e nº 50/2013, bem como a Lei Complementar nº 67/2015,

CONSIDERANDO que referida decisão tem como consequência a extinção dos cargos de **Assessor Jurídico, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão, Coordenador, Assessor de Comunicação Social, Assessor de Cultura, Encarregado de Serviços, Motorista do Gabinete, Assessor de Licitação e Contratos, Assessor de Obras e Estradas, Assessor de Transportes, Assessor de Urbanismo, Motorista de Gabinete, Procurador-Geral Adjunto e Pregoeiro** de que trata a Lei Complementar nº 05/2007, incisos V, VII, IX, X, XII, XIII, XIV e XV, do art. 12, Anexo II, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 34/2011, nº 35/2011, nº 36/2011 e nº 50/2015, bem como a Lei Complementar nº 08/2008, com redação dada pelas Leis Complementares nº 34/2011, nº 35/2011, nº 36/2011 e nº 50/2015 e a Lei Complementar nº 067/2015, cujos efeitos da decisão judicial passam a vigorar a partir de 29/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os ocupantes de cargos de provimento em comissão (recrutamento restrito), admissíveis e demissíveis *ad nutum*, conforme abaixo especificado:

I - Do cargo de **Coordenador**, os seguintes servidores vinculados às respectivas Secretarias:

- a) Márcia Ribeiro de Souza Boni - Sec. Munic. Educação
- b) Júlia Pereira Silva - Sec. Munic. Educação
- c) Lidiane Ferreira de Araújo - Sec. Munic. Educação
- d) Vilma Viana Costa - Sec. Munic. Educação
- e) Antônia de Lourdes Teixeira e Silveira - Sec. Munic. Governo
- f) Antônio Marcos Cardoso dos Santos - Sec. Munic. Agricultura
- g) Warley Everton Evangelista de Paula - Sec. Munic. Governo
- h) Higor Millian Mendes Dias – Sec. Munic. Obras Públicas

II - Do cargo de Chefe de Divisão, os seguintes servidores vinculados às respectivas Secretarias:

- a) Edson Severino Dias - Sec. Munic. Finanças
- b) Antônio Severino Dias - Sec. Munic. Saúde
- c) Elza de Almeida Santos - Sec. Munic. Saúde
- d) José Tiago Ribas - Sec. Munic. Governo
- e) Luciana Ribeiro Pereira - Sec. Munic. Governo

III - Do cargo de Diretor de Departamento, o servidor Josima Pereira Santana, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

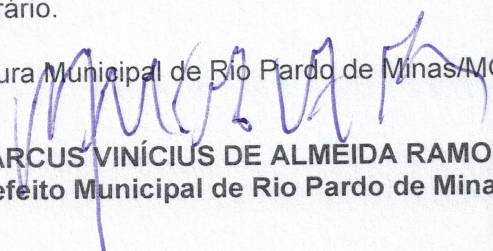
IV - Do cargo de Assessor de Licitações e Contratos, o servidor Magdiel Heber Mendonça de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Administração.

V - Do cargo de Pregoeiro, o servidor Deolino José dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º - Em razão da vedação de supressão de vantagens de que trata o inciso V, da Lei Federal nº 9.504/97, fica mantida a gratificação de função aos servidores atingidos por esta Portaria, relativamente ao cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 27 de agosto de 2020.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas